



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira, nº  
S/N - Centro

##### Telefone



77 3484-2148

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO 097-2023 - EXONERA, VICE-DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL - BARÃO DO RIO BRANCO - DIREG 15 DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO 098-2023 - ESTABELECE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS NA TRAVESSIA ATRAVÉS DE BALSAS NO DISTRITO DE PORTO NOVO, DURANTE O DIA 19 DE NOVEMBRO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA 01-2023 - ADMINISTRAÇÃO - DISPOE SOBRE O FORNECIMENTO DE FORMULÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### RETIFICAÇÃO

---

- RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº091.ADM/2022.

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº091.ADM/2022

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO DO CMAS Nº13-2023 - APROVA O TERMO DE ACEITE DO SUAS FORTALECIDO
- RESOLUÇÃO DO CMAS Nº14-2023 - APROVA O TERMO DE ACEITE DO ALIMENTA SUAS-BAHIA



**DECRETO N.º. 097 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Exonera, Vice-diretora Escolar do Centro Educacional Municipal – BARÃO DO RIO BRANCO – DIREG 15 do município de Santana e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santana, artigo 84, inciso VII,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica exonerada, a pedido, a senhora **ANA MARIA BUENO, RG654759332, CPF 484.715.425-87, Matrícula 88**, do cargo de Vice-Diretora Escolar, do Centro Educacional Municipal – Barão do Rio Branco – DIREG 15, do município de Santana - Bahia.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor após assinatura e publicação retroativo a 31/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santana/BA, 10 de novembro de 2023.



MARCO CARDOSO  
Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Santana**  
CNPJ 13.913.140/0001-00

**DECRETO N.º 098 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Estabelece novas medidas temporárias na Travessia Através de Balsas no Distrito de Porto Novo - Município de Santana e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o inciso VII do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade reavaliar e estabelecer novas medidas preventivas e restritivas relacionadas a utilização do transporte de Balsas, exclusivamente no dia 19 de novembro (domingo), por ocasião do fechamento do acesso ao Balneário, pelo grande número de turistas e feliões, advindo das cidades circunvizinhas para o Distrito;

**DECRETA:**

Art. 1º. Regulamenta o funcionamento das atividades de Transporte Fluvial no âmbito do município de Santana, durante o dia 19 de novembro.

Art. 2º - Do funcionamento do serviço:

I - Fica suspenso o transporte aquaviário em balsas para o transporte de veículo, sendo permitido a travessia de pedestre, excetuando veículos oficiais tais como ambulâncias, segurança e de órgãos oficiais.

II - As embarcações deverão possuir a bordo, os seguintes documentos:

- a) Título de Inscrição de Embarcação (TIE) emitido pela Marinha do Brasil;
- b) Bilhete do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Embarcações ou por suas Cargas (DPEM) dentro do prazo de validade (um ano);
- c) Termo de Responsabilidade previsto na NORMAM-02/DPC; e
- d) Carteira de Inscrição e Registro (CIR) – habilitação dos tripulantes.
- e) coletes salva-vidas classe III – o número mínimo de coletes salva-vidas deve ser igual à lotação estabelecida para a embarcação (tripulantes + passageiros), prevista no Título de Inscrição de Embarcação (TIE), acrescido de 10% do total de passageiros para crianças (tamanho pequeno). Os coletes devem ficar em cabides próximos aos passageiros (varanda de borda, encosto e/ou embaixo dos bancos) e serem de fácil remoção.
- f) A seguinte determinação deverá ser afixada em local visível, escrita em português e inglês, facilmente identificável pelos passageiros

**O USO DE COLETES SALVA-VIDAS É RECOMENDÁVEL PARA TRIPULANTES E PASSAGEIROS. THE USE OF LIFEJACKETS IS ADVISABLE FOR CREW MEMBERS AND PASSENGERS.**

g) boias salva-vidas classe III – pelo menos uma unidade, dotada de retinida de 30 (trinta) metros de comprimento.

II - Os barcos para transporte aquaviário de passageiros funcionarão observados a capacidade de





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Santana**  
CNPJ 13.913.140/0001-00

passageiros por embarcação, previamente estabelecidos pela Marinha do Brasil;

Art. 3º. Ficam revogadas todas e quaisquer orientações/determinações que conflitarem com esse Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santana-BA, 13 de novembro 2023.

  
MARCO CARDOSO  
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

**Vicente Nascimento Júnior**  
Secretário de Governo e Projetos





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Santana**  
CNPJ 13.913.140/0001-00

PORTARIA Nº 01/2023, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre fornecimento de Formulário para Recebimento da Documentação dos Beneficiários do Precatório do FUNDEF de Santana e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FINANÇAS DE SANTANA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei 14.325/2022, e Edital de Convocação e Chamamento Público nº 001/2023 – Precatório Fundef,

**RESOLVE**

Art.1º Orientar aos beneficiários, quanto a documentação a ser anexada no processo de Habilitação do Precatório Fundef.

Art. 2º Os Documentos devem ser solicitados por meio de Formulário específico, assinado pelo requerente titular ou beneficiário, junto a Secretaria de Administração, Gestão e Finanças.

Art. 3º O Formulário contendo a solicitação de documentos deverá ser requerido na Secretaria de Administração, Gestão e Finanças (Setor Recursos Humanos), na sede da Prefeitura Municipal de Santana, das 07:30 às 13:30; assim como sua devolução devidamente preenchidos, observados o prazo de até 15 dias, para que a municipalidade faça busca na documentação requerida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Santana-Bahia, 13 de Novembro de 2023.

**José Marcos Carvalho**  
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Finanças





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ. 13.913.140/0001-00

**Exmo. Sr. :**  
**José Marcos de Carvalho**  
**Secretário de Administração, Gestão e Finanças**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor  
(a) deste município, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
matrícula n.º \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_  
e do CPF \_\_\_\_\_,  
residente à Rua \_\_\_\_\_  
n.º \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, lotado (a) na Secretaria  
Municipal de \_\_\_\_\_, venha através deste requerer  
junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana os  
seguintes documentos:

- Declaração de Tempo de Serviço
- Declaração simples de Servidor
- Folhas de Pagamento  
Anos: \_\_\_\_\_
- Cópia do Decreto de Nomeação
- Cópia do Decreto de Exoneração
- Cópia de Portaria
- Cópia de Rendimentos ano base: \_\_\_\_\_
- Cópia de Comprovantes de pagamento
- Declaração para o INSS
- Declaração de Renda
- Outros: \_\_\_\_\_

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Santana – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Santana

## RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

**O MUNICÍPIO DE SANTANA**, Estado da Bahia, vem retificar quanto à publicação na **TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2023 • ANO VI | N º 1104, REFERENTE AO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATOS Nº 091.ADM/2022- a empresa DTSL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, ONDE- SE-LÊ:** findando o mesmo em 15/02/2023, **LE-SE:** findando em 15/02/2024, Santana, 14 de novembro de 2023 – **Marco Aurélio dos Santos Cardoso-Prefeito Municipal.**







# Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ: 13.913.140/0001 – 00

## RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº091.ADM/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, inscrita no CNPJ nº 13.913.140/0001-00, e a empresa DTSL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.060.194/0001-71, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º091.ADM/2022 por 03(três) meses, contado a partir do dia 15/11/2023, findando o mesmo em 15/02/2023. Santana - BA, 14 de novembro de 2023. Marco Aurélio dos Santos Cardoso - Prefeito Municipal.**





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
SANTANA - BA**

**RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 13/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santana, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de Novembro de 2023, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1014 de 22 de Junho de 2015 que Reestrutura o CMAS, após analisar o ofício nº 055 /2023 - SEADES/GAB/SAS e a Portaria nº 160 de 11 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite do SUAS Fortalecido

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana - BA, 14 de Novembro de 2023.

  
Cleide de Almeida Marques  
Conselheira Presidente

Praça da Bandeira, s/n – Centro Santana – Bahia – CEP: 47.700-000

Email: cmasantana.ba@gmail.com





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
SANTANA - BA**

**RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 14/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santana, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de Novembro de 2023, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1014 de 22 de junho de 2015 que Reestrutura o CMAS, após analisar o Ofício nº 055 /2023 - SEADES/GAB/SAS e da Portaria nº 160 de 11 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite do Alimenta SUAS -Bahia

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana - BA, 14 de Novembro de 2023.

  
**Cleide de Almeida Marques**  
Conselheira Presidente



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BEE0-5BAA-A8FB-EB7B-A24F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BEE0-5BAA-A8FB-EB7B-A24F



### Hash do Documento

02500e80f6a06353ec95a318d68f64ba80693b729f8edfc78c0c3cd958176455

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/11/2023 15:34 UTC-03:00